



DECRETO Nº 010/93

(DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL FLORINENSE).

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florinea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, etc., e, considerando a necessidade de se dinamizar os trabalhos, serviços e atividades da Agricultura do Município, Abastecimento e Meio-Ambiente, DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Agrícola Municipal, com as seguintes funções abaixo mencionadas:

- a) Acompanhar as atividades Agrícolas do Município (análises relatórias, conclusões, etc...);
- b) Fazer proposições de âmbito municipal (alternativas, mudanças, inovações, etc...);
- c) Sugerir as Cooperativas, órgãos de Assistência Técnica (oficial e particulares), bancos, sindicatos, etc., providências, serviços e melhores;
- d) Colaborar com a Política Agrícola Nacional, adequando-a, à Nível Municipal, ou enviando contribuições;
- e) Desenvolver o estímulo participativo dos produtores rurais;
- f) Direcionar e ou assessorar os trabalhos das Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente/Casa da Agricultura (Convênio), com a qual estará intimamente ligado;
- g) Discutir e colaborar em eventos relacionados à Agropecuária Municipal;
- h) Outros assuntos, a critério dos membros do Conselho, desde que de interesse da Agricultura Florinense;

Artigo 2º - O Conselho se reunirá bimestralmente, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente.



Decreto nº 010/93 - fls. 02

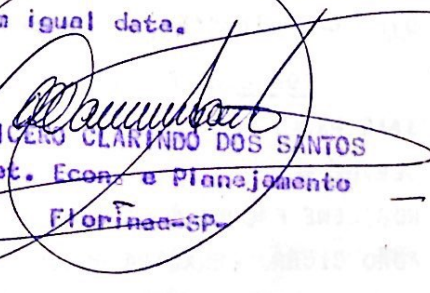
- ou extraordinariamente a critério de seu Presidente.
- Artigo 3º - Sua composição será de 09 (nove) membros, com eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário, entre os seus membros nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria.
- Artigo 4º - Deverá em cada Reunião ser elaborado uma ATA e a mesma submetida ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente, que deverá tomar as providências cabíveis que se fizerem necessárias.
- Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea-SP, 07 de Janeiro de 1.993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CANCELE-SE.

Engº Agrº VALTER GERVAZONI
Prefeito Municipal
Florínea-SP

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.


GLICERIO CLARINDO DOS SANTOS
Secret. Econ. e Planejamento
Florínea-SP